



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

1. PREÂMBULO:

Processo Licitatório nº:	041/2025
Através de:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Concorrência Pública nº:	007/2025
Data do Processo:	24/03/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE NO TERRENO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE E REINSTALAÇÃO NO TERRENO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
Data de Abertura:	22/04/2025 às 08h:30min

O município de **REDENTORA/RS**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40**, torna público que realizará **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, regime de execução EMPREITADA GLOBAL**, em modo de disputa aberto, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços, com início imediato(conforme ETP), processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço a seguir mencionado, na sessão pública de processamento da Concorrência Pública, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 A sessão de processamento da Concorrência Pública será realizada na **sede administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora- RS**, e será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.4 **Visita Técnica** - As visitas técnicas ao local da obra serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital até três dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública das propostas. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. As empresas que decidirem não realizar vista técnica deverão apresentar juntamente com os documentos habilitação declaração subscrita pelo representante legal de que conhece o local da obra, os projetos e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

3. DO OBJETO:

3.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REMOÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE NO TERRENO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE E REINSTALAÇÃO NO TERRENO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme anexos deste edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.3 **Maiores detalhamentos da Obra será fornecido em obra pelo engenheiro/arquiteto da Prefeitura Municipal de Redentora -RS.**

4. DAS EXIGÊNCIAS:

4.1 A **prestação dos serviços licitados** (Anexo II) deverá ser feita de acordo com as solicitações do Município e nos locais por ele indicados, conforme ETP, após a autorização de início de obras;

4.2 A **prestação dos serviços** se dará a contrato por **escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

5 DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1 O prazo de validade da proposta inicial, após a homologação, é de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

AO
MUNICÍPIO DE REDENTORA - RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
C.N.P.J:

7 DA PARTICIPAÇÃO

7.1 **POR CORREIO OU OUTRA MODALIDADE DE ENVIO:** Se a Empresa Licitante / Participante preferir, poderá enviar para o endereço da prefeitura, aos cuidados do Agente de Contratação, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o Direito a Lance, valendo apenas o Valor Mínimo / Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).

8 DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

Data: 22/04/2025

Hora: 08h30min

Local: na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora- RS, na sala de Licitações.

9 DA SESSÃO CONCORRÊNCIA:

9.1 A sessão da concorrência será pública, dirigida pelo Agente de Contratação, assessorado por sua "Equipe de Apoio", e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital seguindo as seguintes etapas:

- a) Abertura no horário marcado;
- b) Abertura de ata circunstanciada;
- c) Credenciamento dos licitantes e seus representantes;
- d) Recebimento dos envelopes dos licitantes;
- e) Abertura dos envelopes das propostas comerciais;
- f) Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;
- g) Registro dos licitantes classificados;
- h) Etapa de lances verbais e negociação;
- i) Análise da documentação do licitante vencedor;
- j) Registro do licitante vencedor;
- k) Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;
- l) Fechamento da ata circunstanciada; e
- m) Encerramento da sessão.

10 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

10.1 O Agente de Contratação realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

10.2 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

10.3 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes e, **OBRIGATORIAMENTE** na ordem solicitada no item 11 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

11 DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia de documento de identificação do credenciado, podendo ser o Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou Registro Comercial (requerimento de Empresário) se empresa individual e ainda, se for o caso:
 - b.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**
 - b.2) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;**
 - b.3) Procuração com firma reconhecida, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Declaração, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo V do Edital);
- e) Declaração, se for o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, para se usufruir dos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06, quando se tratar de ME ou EPP (Modelo do Anexo VI e VII do Edital).

11.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Carta de Credenciamento (modelo do Anexo VIII do Edital) E/OU;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- c) Cópia de documento de identificação do credenciado, podendo ser o Documento de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
- d) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado da Empresa Representada (Original e ou cópia autenticada) ou Registro Comercial (requerimento de Empresário) se empresa individual **que comprove que a Procuração e a credencial foram assinadas por Sócio, Dirigente e ou Proprietário da empresa**, e ainda, se for o caso:
 - d.1) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;**
 - d.2) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil;**
 - d.3) Procuração com firma reconhecida, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;**
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- f) Declaração, dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo V do Edital).
- g) Declaração, se for o caso, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em papel timbrado, carimbada e assinada pelo **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, para se usufruir dos benefícios prescritos na Lei Complementar nº 123/06, quando se tratar de ME ou EPP (Modelo do Anexo VI e VII do Edital);

Observação 1: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas por cartório ou servidor deste Município (Agente de Contratação ou membro da Equipe de Apoio).

12 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública de concorrência pública, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e após 02 - "DOCUMENTAÇÃO", **após ao protocolo dos mesmos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal** (não serão aceitos envelopes que não tiverem o protocolo do setor competente da Prefeitura);

12.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

12.3 A DESCRIÇÃO: A cotação do item deverá ser feita sem qualquer alteração na descrição do item cotado (Anexo II) sob pena de ser DESCLASSIFICADO o Item da Proposta da empresa que não obedecer a tal procedimento.

13 PROPOSTA DE PREÇO:

13.1 No envelope de nº 01 DA PROPOSTA deve conter:

a) **Proposta financeira;**

13.2 A PROPOSTA FINANCEIRA deverá observar os seguintes critérios, além do descrito no item 03.

- a) Ser redigida em língua portuguesa e em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Conter a identificação deste certame licitatório;
- c) Ser entregue, impreterivelmente, no local acima designado até o dia e hora determinados neste Edital;
- d) Ser assinada por **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado ou por procurador** com os devidos poderes, datada, assim como rubricada em todas as folhas;
- e) Conter a descrição individual do item licitado ofertado no tipo **"MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL"**, devendo a proposta ser preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante, devendo **conter a descrição completa e individual do item licitado ofertado**, conforme **ANEXO II**, acrescidos dos demais dados técnicos nos moldes do **ANEXO III**.
- f) Indicar, clara e separadamente, o preço unitário, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza assim como todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste edital, e relativa aos trabalhos, objeto deste edital, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- g) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- h) Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.
- i) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- j) Indicar, clara e separadamente, os preços unitários, devendo estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, assim como despesas de transporte, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;
- k) Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- l) Os documentos que compõem a proposta deverão ser inseridos juntamente com os documentos de habilitação, devendo constar:
 - I. Planilha orçamentária detalhada, contendo discriminação dos materiais e serviços a serem executados, com preços unitários, parciais e totais, obedecida ordem sequencial dos itens apresentada no Projeto Básico;
 - II. Planilha orçamentária discriminativa do percentual de encargos sociais, bonificação e despesas indiretas (BDI) utilizados;
 - III. Cronograma físico financeiro, de acordo com as informações constantes no cronograma anexo deste edital, devendo observar: o prazo total da etapa da obra, as etapas de medição e os respectivos percentuais de desembolso.
 - IV. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados no mercado na data da abertura deste certame.
 - V. **Os preços não poderão ser superiores aos valores de referência deste Edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do item.**
- m) As licitantes deverão, para fins de elaboração das propostas, verificar e comparar todas as plantas fornecidas para execução da obra. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberão à licitante formular imediata comunicação escrita à Agente de Contratação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, que solicitará esclarecimento por parte da Equipe Técnica, responsável pelos Projetos;
- n) As licitantes ficam cientificadas, nos termos da Lei 10.192/01, em especial quanto ao disposto no seu art. 3º, §1º, que a periodicidade anual nos contratos de que trata o caput do artigo citado será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outro;
- o) A planilha de composição de custo do BDI disposto no item 13.2, letra "L" deste edital é de apresentação obrigatória com a proposta de preços, nos termos da Súmula nº 258 do TCU;
- p) No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução da obra, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas.

q) Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

r) A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

s) A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

13.3 Após o julgamento, fase de lances (caso ocorra) a empresa vencedora deverá REELABORAR e apresentar à administração, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias, a proposta de preços e os documentos solicitados no item 13.2 letra "L", subitem "I", "II" e "III", com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

13.4 Quando se tratar de "venda" de produtos, a fatura dos produtos deve ser obrigatoriamente emitida em Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) conforme Protocolo ICMS nº 085, de 09 de julho de 2010, devendo ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha logrado êxito no certame.

13.5 A emissão de NF-e para o Município de Redentora/RS deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal Nº 3.416 de 09 de setembro de 2022 ao que se refere a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2022 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Redentora. <https://www.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7803&cdDiploma=202203416&NroLei=3.416&Word=3416&Word2=>.

14 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

14.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for concedida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista anteriormente nos itens acima.

14.4 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

14.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

14.6 A diferença entre cada lance por item será no mínimo R\$100,00 (cem) reais, considerando o preço unitário do item.

14.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades deste edital.

14.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

14.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o agente de contratação negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

14.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

14.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem superiores aos valores contidos no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital;
- b) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- c) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 13;
- e) Conterem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- a) Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- b) Da sessão pública de concorrência pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- c) A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.
- d) Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

15 CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.1 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

15.2 Ocorrendo empate ficto, previsto no art .44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 1.2 deste edital, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item “a” da Clausula 12.2 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c) Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.
- d) Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfizer as exigências, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

15.3 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o **art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:**

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - b) empresas brasileiras;
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16 DA HABILITAÇÃO:

16.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, em original ou, cópia autenticada em tabelionato ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio:

16.2 Em caso de intensão de recurso o Pregoeiro receberá os envelopes das empresas participantes. Caso não haja a intensão, será recebido e aberto apenas o envelope da licitante vencedora após a fase dos lances.

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou registro comercial (requerimento de empresário) em se tratando de empresa individual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **SERÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO**, no envelope de habilitação, dos documentos referidos nas alíneas “a” a “d” deste item, às empresas que **já os houver apresentado no momento do credenciamento**, previsto item 11 deste edital.

16.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União e Previdência Social (INSS) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos Negativos);
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou Positiva com Efeitos Negativos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos Negativos;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CFR;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT;

16.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - I- Índice de liquidez corrente igual ou superior a 1,25 (fórmula de cálculo - Ativo Circulante / Passivo Circulante); e
 - II- Índice de liquidez geral igual ou superior a 1,15 (fórmula de cálculo – Ativo Circulante + Realizável a longo prazo / Passivo Circulante + Passivo não circulante).
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do ato do certame.

Observação 3: Os documentos referidos na alínea a, do item 16.4 letra a, poderá ser substituído por declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, responsável pela escrita fiscal e contábil da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

16.4 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

- a) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia CREA e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo CAU, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

- b) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverão ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/CAU, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente ou contratado da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta.
- d) Comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços equivalentes ao objeto;

16.5 DEMAIS DOCUMENTOS – DECLARAÇÕES E NEGATIVA:

- 16.5.1 Declaração do licitante de que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021 (Modelo do Anexo IV do Edital);
- 16.5.2 Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), (disponível no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 16.5.3 Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo IX);
- 16.5.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo do Anexo IV do Edital).
- 16.5.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital);
- 16.5.6 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação.
- 16.6 Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que comprovarem tal condição apresentando a declaração constante neste edital **EM CASO DE RESTRIÇÕES NA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para apresentar os documentos comprobatórios, exigidos no Edital.
- 16.7 A não regularização da documentação referida no subitem anterior, dentro do prazo previsto, **desclassificará** a empresa licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes.
- 16.8 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 16.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado contratado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Observação 04: Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

17 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 17.1** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 17.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 17.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 17.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 17.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 17.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

18 DAS PENALIDADES DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO:

- 18.1** Pelo inadimplemento das obrigações na condição de participante do certame, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 18.2** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 18.3** Manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- 18.4** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

19 PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 19.1** Os pedidos de providências ou de impugnação ao ato convocatório e seus anexos deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, junto ao setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388, por meio de protocolo, ou e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br.
- 19.2** Quanto aos pedidos de providência ou de impugnação enviados por e-mail, serão aceitos apenas arquivos enviados com formato/extensão em PDF.
- 19.3** O prazo para Impugnação do presente Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art.146 da Lei 14.133/21.
- 19.4** O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige – desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório – além da(s) alteração(ões) decorrente(s), também a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

20 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

- 20.1** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório e seus anexos;
- 20.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos Comissão de Licitação, podendo ser pessoalmente junto ao Setor de Licitações, por contato telefônico (55) 3556-1174 ou no e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br.

21 DA ADJUDICAÇÃO:

- 21.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada VENCEDORA, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 21.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o agente de contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

ocasião em que o agente de contratação poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

21.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

22.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente, **NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

22.2 CONSTARÁ NA ATA DA SESSÃO À SÍNTESE DAS RAZÕES DE RECURSO APRESENTADAS, bem como após a apresentação do respectivo recurso, as demais licitantes serão intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

22.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, SÃO PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS.

22.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

23 DOS PRAZOS:

23.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, **no prazo de 05 (cinco) dias** após a homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

24 DOS REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO:

24.1 Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

24.2 Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

24.3 A oferta de preço inexecutável, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

24.4 Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

24.5 O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação.

25 DO PAGAMENTO:

25.1 O valor máximo a ser pago pela referida obra será **R\$ 64.431,77 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).**

25.2 A Contratada emitirá relatório para fins de medição dos itens do cronograma físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Contratante. Após análise e aprovação do mesmo autorizará a emissão das Notas Fiscais. A Assessoria Técnica da Contratante analisará e atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

25.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.

25.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

- 25.5** Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 25.6** A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 25.7** A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 25.8** Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

26 DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS:

26.1 Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

26.2 A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

26.3 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- c) assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

27 DAS DOTAÇÕES:

27.1 As despesas decorrentes da aquisição de que trata este edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 530

Projeto Atividade: 1.086

Rubrica: 4490 51 00 00 000 – Obras e Instalações.

28 DO CONTRATO:

28.2 A licitante classificada em primeiro lugar firmará contrato com o Município de Redentora - RS no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da nota de empenho. O contrato incluirá as condições gerais estabelecidas no edital e outras especiais necessárias à fiel execução do objeto da presente Concorrência, nos termos da minuta contratual a qual integra o presente Edital para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

28.3 Atendidas as exigências legais a Administração do Município emitirá a Ordem de Serviço em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

28.4 A licitante vencedora deverá providenciar a ART de execução e responsabilidade técnica nos moldes da Lei n.º 6.496/77, a matrícula da obra no INSS, bem como promover sua inscrição junto à Prefeitura Municipal de Redentora – RS, e apresentar lista de empregados alocados à obra, as devidas apólices de seguro de responsabilidade civil, e o registro da obra no CREA/RS - ART, condições essas que, juntamente com a prestação das garantias contratual e/ou adicional, constituem condições obrigatórias ao pagamento da 1ª medição dos serviços realizados.

28.5 A execução da obra se fará sob a responsabilidade do Responsável Técnico indicado pela licitante vencedora, apresentado à Prefeitura Municipal de Redentora quando da assinatura do contrato.

28.6 O profissional Responsável Técnico terá responsabilidades que englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a licitante vencedora, a fiscalização e a Assessoria Técnica da Contratante, ou quem por esta indicar, durante a execução do contrato e a integração de todos os serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

28.7 A Contratada deverá manter um profissional engenheiro civil ou arquiteto no local da obra, com a finalidade de supervisionar, em nome da Contratada, a execução dos serviços objeto desta Licitação;

28.8 Os profissionais envolvidos na execução da obra devem estar habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS - ART ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, pelo tempo necessário para a consecução completa do objeto contratado;

28.9 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o município contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, art. 90 da Lei nº 14.133/21;

28.10 O Contrato a ser firmado fica vinculado ao Edital e seus Anexos:

a) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total, ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, (art. 119 da Lei nº 14.133/21).

b) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 120 da Lei nº 14.133/21).

c) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133/21).

d) O contrato resultante da presente licitação **terá a vigência de 12 meses**, podendo, a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo, se for o caso, até o limite da modalidade;

e) A empresa contratada deve manter o item objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

f) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

I. FALÊNCIA ou liquidação da Contratada;

II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;

IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

g) Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

h) Nos termos dos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV. Inexecução total do contrato: rescisão do contrato, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

i) A extinção do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
3. Execução da garantia contratual para:
 - III.I Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - III.II Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III.III Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - III.IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - III.V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

j) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.

k) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

l) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

m) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

n) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

o) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

p) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

29 DA GARANTIA DO CONTRATO:

29.2 Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 §1º e seguintes da Lei 14.133/21.

29.2.1 A garantia de que trata o item 29.1 será prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

29.2.2 A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

29.2.3 Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

30 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

30.2 A gestão e a fiscalização do(s) contrato(s) decorrente da presente licitação estará a cargo dos responsáveis, designados por portaria e representantes da Secretaria solicitante.

31 DIREÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

31.2 Os serviços de que trata o presente edital será dirigido pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

31.3 O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização será procedida através de servidor designando através de portaria, para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

31.4 A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:

- a) Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- b) Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;
- c) Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- d) A Adjudicatária manterá, no local da obra, o diário de obra, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão registrados:

1. Pela Adjudicatária:

- a) Os serviços executados no dia;
- b) As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Números de empregados presentes;
- g) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.

2. Pela Fiscalização:

- a) Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela Adjudicatária;
- b) Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c) Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d) Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- e) A Adjudicatária é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.
- f) Ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Adjudicatária e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

32 DOS ANEXOS E PUBLICAÇÕES:

32.1 Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é publicado no Diário Oficial do RS, Jornal, Site do município e no Diário Oficial dos Municípios;

32.2 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de referencia
- b) Anexo II - Minuta do contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo de Declarações;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII – Modelo de Carta de Credenciamento;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público;
- j) Anexo X - Declaração De Responsabilidade Técnica

33 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

33.2 Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Redentora, setor de licitações, sito à Rua Pedro Luiz Costa, 388 pelos telefones (55) 3556-1174 ou e-mail: licitacoes.2@redentora.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

33.3 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente concorrência pública encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações;

33.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado;

33.5 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone;

33.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Redentora (agente de contratação ou membro da equipe de apoio), ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial **e na ordem solicitada no edital**. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração;

33.7 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

33.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

33.9 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21);

33.10 Serão corrigidos automaticamente pelo agente de contratação quaisquer erros de:

- a) De soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- d) Mera formalidade na autenticação de documentos, em qualquer das etapas do item 7, visto que com a apresentação da cópia e documento original, é possível verificar a veracidade.
- e) Consulta de documentos disponíveis na rede mundial de computadores eventualmente não apresentados no momento do credenciamento ou pelos licitantes da melhor oferta para fins de habilitação.

34 DO FORO: Para dirimir as dúvidas oriundas deste edital, não resolvidas de forma administrativa, o Foro competente é o da Comarca de Coronel Bicaco/RS.

Redentora - RS 01 de abril de 2025.

MALBERK ANTOINE KUNST DULIUS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR REFERENCIA	VAOR TOTAL REFERENCIA
01	01	Unit.	Remoção de Cobertura em Estrutura Metálica existente no Terreno da Unidade Básica de Saúde da Cidade e Reinstalação no Terreno da Secretaria Municipal de Assistência Social. Especificações Técnicas constam no Projeto (Plantas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI e demais documentos pertinentes ao projeto)	R\$: 64.431,77	R\$: 64.431,77

1.2 Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 3459/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O referido projeto trata-se a Remoção da Estrutura Metálica existente nos fundos do terreno da Unidade Básica de Saúde da Cidade e Reinstalação no terreno da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justifica-se a necessidade de execução desta obra em razão de que no terreno nos fundos da UBS a onde está localizada está Cobertura Metálica será executado uma Obra de Ampliação da Unidade Básica de Saúde, Projeto este, já elaborado e Aprovado junto a Secretaria Estadual de Saúde, conforme Processo SES nº 24/2000-0041857-2 e recurso liberado através da Portaria SES nº 1085/2023.

Portanto, é necessário a remoção desta cobertura para liberar espaço no terreno para executar o projeto de ampliação da UBS que é uma obra de grande importância para que possamos disponibilizar um espaço físico maior e mais adequado para atendimento a população

A Cobertura Metálica será reinstalada no terreno nos fundo do Terreno da Secretaria Municipal de Assistência Social e será utilizado como garagem de veículos, depósito de materiais e outras necessidades da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Disponibilizar o espaço físico para execução do Projeto de Ampliação da Unidade Básica de Saúde e Reinstalação da Cobertura no terreno da Secretaria Municipal de Assistência Social, e também disponibilizar espaço físico para atender outras demandas da administração pública municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de empresa dos itens descritos, os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar a documentação necessária à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e edital de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

A natureza do objeto será para a execução de obra e/ou serviços de engenharia, conforme Projeto elaborado por profissional habilitado com registro no respectivo conselho de classe CREA ou KAU.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega/execução

A entrega da obra deverá ocorrer conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro do Projeto.

5.2 Bens perecíveis

(x) Não

() Sim

5.3 Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

() Não

(x) Sim

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

6.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado após a emissão do Boletim de Medição da Obra, realizado por Profissional Habilitado do Quadro do Município (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto Urbanista) e mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, número do processo, número do edital de licitação, e quando o recurso se tratar de Convênio/Contrato de Repasse/Termo de Compromisso e outras formas de contratações deverá este também constar na Nota Fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, com fundamento no art. 28, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor máximo estimado será de **R\$: 64.431,77** conforme metodologia documentada no item 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.

Redentora -RS, 14 de março de 2025.

Luciano André Schünemann

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº./2025, DE DE DE 2025 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº./2025 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº./2025 – Objeto:

Que entre si realizam, de um lado **O MUNICÍPIO DE REDENTORA**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal, Rua Pedro Luiz Costa, Nº 388, nesta cidade, inscrição no CNPJ sob o Nº 87.613.113/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **XXXXXXXXXX**, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e CI Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua: XXXXXXXXXXXX Nº XXX, do Município de Redentora, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita com CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX representada neste ato por seu sócio Gerente / Representante Legal Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF Nº XXXXXXXXXXXX e Carteira de Identidade Nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e no **Processo Licitatório Nº./2025 – Concorrência Presencial Nº./2025**, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **para a XXXXXXXXXXXX**, para o Município de Redentora - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXX, nos termos do Processo Licitatório Nº/2025 – Concorrência Presencial Nº/2025, ao qual este instrumento de contrato está vinculado.

- a)** O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.
- b)** O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma: no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais;
- c)** Após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- d)** O prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: A contratante pagará a contratada pela XXXXXXXXXXXX, de acordo com os preços homologados, no **Processo Licitatório nº...../2025- Concorrência Presencial nº...../2025** e mediante apresentação de nota fiscal, conforme tabela que segue:

Item	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O Município efetuará o pagamento mensalmente, **em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, contados da entrega total do(s) produtos, sendo vedado o pagamento antecipado.**

- a)** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

- b) A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da concorrência presencial e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- d) A contratante deverá utilizar os créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- e) A Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- f) Nenhum Pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLAUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO CONTRATO

- I. Será exigida, no momento da assinatura do contrato, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, a título de garantia nos termos do Artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.
- II. A garantia de que trata o item I será prestada nas seguintes modalidades:
 - II.1) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II.2) seguro-garantia;
 - II.3) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - II.4) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- III. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- IV. Incumbe ao contratado a responsabilidade pela garantia em caso de prorrogação do contrato até a extinção do vínculo jurídico com a Administração.

CLAUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: A execução e fiscalização de dará da seguinte forma:

- I. A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato se dará nos termos do cronograma físico-financeiro, considerando que a executada tem até 10 dias para dar início a prestação dos serviços contratados, após o recebimento da Ordem de Início;
- II. Após a ordem de início a contratada fica responsável pelo protocolo de solicitação de emissão de alvará de construção junto ao setor de arrecadação do município.
- III. Os serviços de que trata o presente edital será dirigido pelo engenheiro da contratada, com registro no CREA ou CAU, se fazendo presente na obra sempre que necessário.
- IV. O Município de Redentora exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, sem prejuízo da responsabilidade da licitante contratada, a fiscalização será procedida através de servidor designando através da Portaria para tanto juntamente com o engenheiro civil/arquiteto e/ou prepostos, devidamente credenciados, aos quais caberá fiscalizar em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.
- V. A fiscalização terá acesso a todas as etapas e dependências referentes às operações de execução do objeto licitado, cabendo-lhe, ainda:
 - a. Agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivo e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
 - b. Ordenar a imediata retirada do local, do empregado, do equipamento e no máximo em 48 horas do material rejeitado, por dificultar a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita;
 - c. Notificar por escrito à empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.
- VI. O Município Contratante fará a Fiscalização através de seus fiscais da seguinte forma:
 - a. Atestação da veracidade dos apontamentos efetuados pela contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

- b. Soluções às consultas formuladas ou providências solicitadas;
- c. Juízos ou restrições a respeito do andamento da obra;
- d. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados.
- e. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução das obras e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes das obras contratadas.

VII.A Contratada manterá, no local da obra, **o diário de obra**, com todas as folhas devidamente rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, onde serão por ela registrados:

- a. Os serviços executados no dia;
- b. As condições prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- c. As consultas à fiscalização;
- d. As datas de conclusão das etapas no cronograma aprovado;
- e. Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f. Números de empregados presentes;
- g. Outros fatos que, a critério do responsável, devam ser anotados;
- h. Os dias trabalhados, e os dias de paralisação por motivos de chuvas ou outros motivos, comprovados.

Parágrafo Único: É assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da solicitação de ajuste da mesma.

CLAUSULA SEXTA – DA ENTREGA: A CONTRATADA se compromete em realizar **a entrega ou dar início a prestação dos serviços**, elencados na clausula segunda, no prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação de início encaminhada pela secretaria solicitante.

- a) A entrega do objeto será realizada na secretaria solicitante, sendo que o mesmo deverá ser entregue de acordo com o previsto do edital e na proposta vencedora da licitação.
 - b) Em se tratando de **obras e serviços** o recebimento se dará:
 - I. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
 - II. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - c) Em se tratando de **compras** o recebimento se dará:
 - 1. Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, seguido de assinatura da Nota Fiscal/Fatura e posterior encaminhamento da mesma ao setor competente;
 - d) Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
 - e) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
 - f) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
 - g) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.
 - h) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
 - i) A entrega deverá ser realizada em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) durante o expediente da Prefeitura Municipal.
 - j) O fornecedor ou o transportador por ele contratado deve certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
 - k) No caso de envio do objeto por transportadora e/ou Correios, deverá ser informado, ao Setor Solicitante, o código de rastreio da respectiva postagem.
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE: Os preços a serem apresentados pelos licitantes poderão ser reajustados nas condições previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- b) Para fazer jus a eventual reequilíbrio econômico-financeiro o CONTRATADO deverá apresentar junto com o pedido orçamento detalhado mediante “Planilha de custos e formação de preços” do preço contratado e do preço reequilibrado, assinada por profissional da contabilidade, além de notas fiscais contemporâneas ao oferecimento da proposta inicial e ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou outros documentos aptos a demonstrarem variação no preço contratado.
- c) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato terá a vigência de 12 meses, a contar da assinatura deste, podendo a interesse da administração pública, ser prorrogado através de termo aditivo através de justificativa, se for o caso, até o limite da modalidade e a **Contratada** deverá apresentar **toda a Documentação** de habilitação do item 16 deste edital o qual originou a contratação para assinatura do aditivo.

Parágrafo único: Para assinatura do aditivo, a Contratada deverá estar com a documentação regular dos itens 16 do edital de licitação que originou o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL: É obrigação da Contratada de manter durante o período de vigência do presente documento, compatibilidade das obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto deste contrato no prazo estabelecido, de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato;
 - b) Fornecer ao Município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto e permitir acesso de fiscalização no acompanhamento na execução dos serviços;
 - c) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato;
 - d) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente contrato.
 - e) Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Entregar o objeto contratado, em estrita observância ao Contrato;
 - g) Comunicar por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente;
 - h) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
 - i) Realizar atendimento para fins técnicos e de garantia, sendo que os custos para a referida prestação do serviço, tais como transporte, encaminhamento dos itens ao fabricante/assistente técnico e demais despesas será por conta da contratada.
 - j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

k) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

l) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento na data avençada no Contrato.

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

c) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

d) Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no art. 137 da lei 14.133/21;

e) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de seus representantes;

f) Notificar, por escrito, a contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;

g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

h) Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: A empresa contratada deve manter o(s) item(s) objeto da presente licitação, a disposição do Município Contratante, após a assinatura do contrato;

a) O Contrato será extinto de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à Contratada, nos casos de:

I. Falência ou liquidação da Contratada;

II. Incorporação, fusão ou cisão da Contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

III. Transferência a outrem, no todo ou em parte das obrigações decorrentes do Contrato sem a autorização do Município;

IV. Pelos motivos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;

b) Nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21, a extinção poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

c) Nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo inadimplemento das obrigações contratuais, conforme a infração, os contratados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I. **Dar causa à inexecução parcial do contrato:** advertência e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

II. **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III. **Dar causa à inexecução total do contrato:** impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IV. **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

V. **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:** multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ainda ser cumulativo a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.

VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato e expedição de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pelo prazo de 6 (seis) anos.

d) A rescisão do Contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

III.I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

III.II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

III.III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

III.IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) As penalidades serão **registradas no cadastro da contratada**.

f) Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

g) A aplicação das sanções previstas neste edital **não exclui a possibilidade** da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

h) A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Redentora no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

i) O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

j) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

l) Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

a) O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do CONTRATANTE.

b) Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm as contas de dotações do Orçamento Municipal, sendo elas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD): As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da presente licitação, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem, desta forma, justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Redentora- RS,

Prefeito Municipal

.....
Contratada
CNPJ
Rep. Legal:

Testemunhas:

1º _____

2º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA

***ATENÇÃO** – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados, telefone, e-mail).

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, não serão aceitas propostas manuscritas sob pena de desclassificação.

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

Item	Unidade de Medida	Especificações	Valor total Empreitada Global

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

ANEXO IV DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

1) NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;

3) SUAS propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação;

4) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5) QUE o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação prevista neste Edital, acatando-as em sua totalidade.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF
Telefone:	Celular:	E-mail:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):	

DECLARA, para os devidos fins que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE **(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2025

ANEXO VIII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº , e CPF sob nº , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

.....de.....de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2025

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

Ao agente de contratação e Equipe de Apoio da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

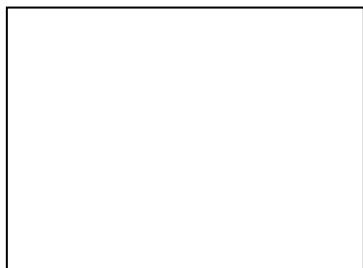
(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital De concorrência pública_____/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (do art. 14º IV, da Lei 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DATA____/____/____

Carimbo do CNPJ



Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE REDENTORA

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2025
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 007/2025

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de Concorrência Presencial nº/2025, Processo Licitatório nº/2025, deflagrada pela Prefeitura Municipal de, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/RS- ART nº

Assinatura do RT: _____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)